



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 05/12/16

Chagas
Conceição de Maria Lopes Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado ALVES DO AMARAL

para relatar.

Em 05/12/16

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO LEI Nº. 130, de 25 de novembro de 2016.

RELATOR: DEP. ALUÍSIO MARTINS

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da Deputada Fábio Novo que denomina “Engenheiro Evaldo Rosal” a rodovia PI – 262 que liga a região dos cerrados de Bom Jesus à BR – 135 naquele município.

Para tanto, a justificativa da proposição foi à pretensão de homenagear ao cidadão Francisco Evaldo Martins Rosal, que através da sua formação emprestou conhecimento ao povo de Bom Jesus e região.

Nos termos dos artigos 47, inciso VI 59, 60, 61e 139 do regimento interno, recebi a presente proposição para emitir parecer sobre a constitucionalidade da matéria, observando sua adequação aos princípios e normas esculpidos na Constituição Federal na Constituição Estadual.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No caso presente nota-se claro não haver invasão de competência, art. 75 da Constituição Estadual, assim vejamos:

Art. 75. A iniciativa das leis complementares e das leis ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.



ESTADO DO PIAUÍ Assembleia Legislativa

O engenheiro natural de Bom Jesus se formou pela Universidade Federal do Ceará (UFCE), ao retornar para sua cidade natal no início dos anos 80 ganhou simpatia pela sua forma empreendedora. Foi diretor do núcleo do Departamento de Estradas e Rodagens (DER) de Bom Jesus e durante muitos anos ajudou a projetar estradas e outras obras importantes situadas no município e região.

Em 1988 aos 33 anos sua vida foi ceifada por um trágico acidente de carro em Teresina, até a presente data o bonjesuense ilustre, apesar de vasta folha de serviço prestado não foi devidamente reconhecido.

Portanto, é notória a qualificação e dedicação com que o Senhor Evaldo Martins Rosal desempenhava suas atividades ao longo dos anos para a cidade de Bom Jesus e região, revelando de forma categórica que merece a referida homenagem como reconhecimento do seu empenho.

II – VOTO DO RELATOR

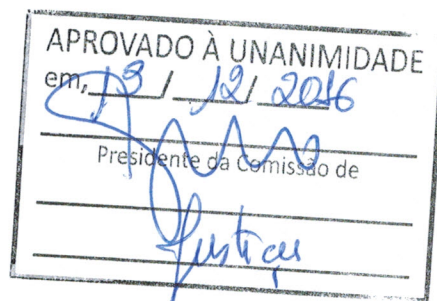
Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante da nobre colega Parlamentar e da boa técnica legislativa apresentada na proposição, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

III - PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento(X)

Pela rejeição()



SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 12 de dezembro 2016.


DEP. ALUÍSIO MARTINS – PT

RELATOR